

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020, 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para desenvolver estudos relacionados à governança regulatória para o planejamento, estruturação e desenvolvimento de critérios e indicadores de monitoramento das atividades finalísticas da ARSP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estudos relacionados à governança regulatória, no intuito especificamente de planejar, estruturar e desenvolver as premissas para a implementação de critérios e indicadores para o monitoramento das atividades regulatórias da ARSP, propondo metodologias para sistematizar o desempenho, os fluxos procedimentais, mecanismos de coleta e análise de dados, bem como mecanismos de avaliação, controle e aperfeiçoamento contínuo da atividade regulatória.

Art. 2º Fica designado como Coordenador do Grupo de Trabalho o servidor Pedro Torraca Daemon, a quem compete:

- I – coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- II – promover a articulação e integração entre os membros do Grupo de Trabalho e as unidades organizacionais da ARSP;
- III – estabelecer o plano de trabalho e o respectivo cronograma de atividades;
- IV – consolidar as entregas técnicas produzidas;
- V – submeter relatórios parciais e final à apreciação da Diretoria Colegiada.

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Ana Carolina da Cunha Pinho e Alieda Alves Godinho como responsáveis pela concepção, desenvolvimento e operacionalização do sistema de monitoramento das atividades regulatórias da ARSP, cabendo-lhes, especialmente:

- I – propor metodologias, indicadores e métricas de acompanhamento;

- II – desenvolver instrumentos e ferramentas de monitoramento;
- III – estruturar e sistematizar bases de dados e fluxos informacionais;
- IV – elaborar análises técnicas e relatórios gerenciais;
- V – apoiar o Coordenador na execução e consolidação das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Os Gerentes Técnicos da ARSP deverão prestar apoio integral ao Grupo de Trabalho, assegurando:

- I – o fornecimento tempestivo e adequado de informações, dados e documentos necessários;
- II – a disponibilização de subsídios técnicos pertinentes às respectivas áreas de atuação;
- III – a colaboração das equipes sob sua gestão, de modo a garantir a adequada execução das atividades previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Diretoria Colegiada da ARSP relatório final contendo, no mínimo, a estruturação de um monitoramento básico inicial das atividades regulatórias referentes aos anos de 2025 e 2026, até o dia 27 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados relatórios parciais, produtos intermediários e demonstrações de avanço à Diretoria Colegiada ao longo do período de execução dos trabalhos, sempre que julgado pertinente pelo Coordenador ou quando solicitado pela Diretoria Colegiada.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor-Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 02/04/2026 15:11:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2026 15:11:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QGK08R>